



ESTADO DE SANTA CATARINA .

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 900 - DE 06 DE JULHO DE 1991.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA".

PEDRO SELESTE MARON FERNANDES, Prefeito Municipal de Major Vieira, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

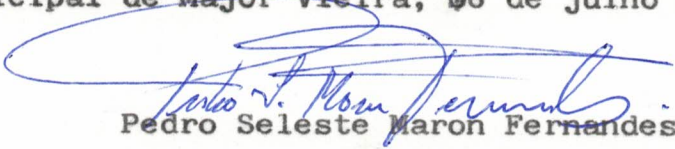
L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e da Secretaria do Planejamento e da Fazenda, com o objetivo de estabelecer um sistema de cooperação técnico-administrativa entre o Estado e o Município, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural e outros que forem julgados necessários ao desenvolvimento do Município, através da aplicação e uso de Recursos Humanos, materiais e financeiros, estaduais e municipais, de forma integrada e racional.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações específicas do orçamento em vigor e as determinadas nos orçamentos vindeiros.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 06 de julho de 1991.


Pedro Selesté Maron Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.


Elisabete M.W. Jantsch
OFICIAL ADMINISTRATIVO V